



Câmara Municipal de Olinda

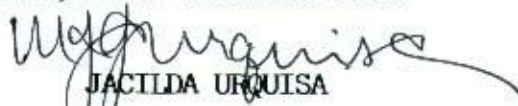
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5140 /98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 17 DE AGOSTO DE 1998


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a favor da Secretaria de Saúde - Entidade Supervisionada - Fundo Municipal de Saúde, para atendimento das dotações orçamentárias abaixo:

4800	Secretaria de Saúde - Entidade Supervisionada	
4801	Fundo Municipal de Saúde	
13.75.025.1.010	Const., Reforma e Ampl. da Rede de Saúde	
34.90.39 - 03	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 500.000,00
45.90.51 - 03	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo:





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

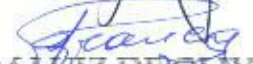
4800	Secretaria de Saúde - Entidade Supervisionada	
4801	Fundo Municipal de Saúde	
13.75.428.2.557	Desenvolvimento das Ações de Saúde	
34.90.30-03	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
34.90.39-03	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 500.000,00
	Total	R\$ 700.000,00

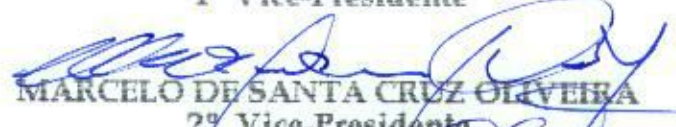
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 10 de agosto de 1998.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

ems.

